



**ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.04**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, faz publicar o **ADENDO MODIFICADOR** ao Edital de Tomada de Preços nº 019/2023.04.

01. RELATIVO AO PREÂMBULO DO EDITAL:

Onde lê-se
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.04

Leia-se:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.03

02. RELATIVO À DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Onde lê-se
Às 14h00min
Do dia 17 de janeiro de 2024

Leia-se:
Às 14h00min.
Do dia 15 de fevereiro de 2024

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

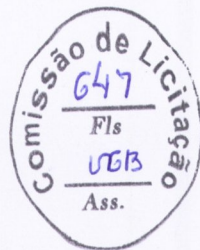
Onde lê-se
2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada nesta Prefeitura ou que atender às condições exigidas para cadastramento em até três dias da apresentação das propostas, devendo realizar o seu cadastro antes, conforme art. 22, § 2º, cujo cadastramento deverá ser feito junto ao **Setor de Compras** em funcionamento no Paço Municipal, no endereço Praça Soares Bulcão nº 197 – Centro ou através de informações no e-mail: compras@uruburetama.ce.gov.br, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, observada a necessária qualificação.

Leia-se:
2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, regulamente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste Edital.

2.2.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:



I – Documento oficial de identidade;

II – **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

OBS.: Não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso, **DECLARAR**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

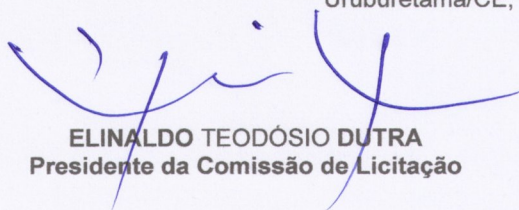
03. RELATIVO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ITEM 4.2.

Exclui-se o item 4.2.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, como requisito de habilitação.

04. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES:

Ficam mantidas as demais condições do Edital, no que não colidirem com as deste ADENDO.

Uruburetama/CE, 10 de janeiro de 2024.


ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Presidente da Comissão de Licitação